

Lei nº 1.624

“Sobre crédito suplementar”

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder aos dois sargentos instrutores do Giro de Guerra 147, designados, este ano, para esta cidade uma ajuda financeira de $\text{ncr}\$ 2.400,00$ (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) para custeio das despesas provenientes de aluguel de casa.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na Lei Orçamentária em vigor, o seguinte crédito suplementar:

Órgão 11 - Prefeitura Municipal
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito.

Despesas Correntes
Despesas de Custeio

3.1.4.0-02 - Encargos diversos
Contribuição para manutenção de Instrutores do Giro de Guerra 147...
 $\text{ncr}\$ 2.400,00$

Art. 3º - Ficam anuladas na Lei Orçamentária vigente, as seguintes dotações:

Órgão 11 - Prefeitura Municipal
Unidade 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.

Despesas de Custeio

3.1.1.0-61 - Pessoal

Parte de vencimentos R\$ 1.400,00

Transferências Correntes

3.2.1.0-62 - da União Municipal de Estu-
dantes R\$ 1.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições
em contrário, a presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocas de Aaldas,
16 de abril de 1969.

~~Prefeito Municipal~~
Publicada no Diário de Bocas de Aaldas do
dia 19/4/69 - edição nº 7202.